



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Ref. - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024
PROCESSO Nº 15/2024

1. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se em virtude da necessidade de propiciar melhor conforto térmico nos ambientes de trabalho e suas dependências, diante das altas temperaturas no verão. Ademais, alguns aparelhos existentes são bem antigos e não atendem a todos os ambientes, como, por exemplo, os aparelhos de ar condicionado "tipo janela" atualmente existentes em algumas salas, além de manter o mesmo padrão dos solicitados em anos anteriores. Assim, a aquisição de novos aparelhos de ar condicionado tipo split se mostra mais vantajosa perante os atuais aparelhos, tendo em vista sua eficiência energética.

Considerando as altas temperaturas que os municípios enfrentam, constantemente os aparelhos atuais estão sofrendo problemas devido à sobrecarga que estes equipamentos sofrem no dia a dia o que tem ocasionado danos para manutenção dos mesmos. Sendo assim, dependendo do valor dispendido para realizar o conserto, se torna mais viável optar pela aquisição de um aparelho novo.

Quanto a quantidade ora solicitada, informamos que se trata de estimativa dos órgãos participantes da licitação. Devido aos recursos orçamentários para compra do material que é inferior ao demandado, optou-se pela realização da licitação na modalidade Pregão para Registro de Preços uma vez que há a possibilidade de liberação de mais recursos para compra total do material no prazo de até 12 (doze) meses.

1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Aquisição futura de eventual de aparelho de ar condicionado e cortina de ar para o uso das diversas secretarias dos municípios consorciados ao CIVAP e ao próprio CIVAP, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	QUANTI-DADE	DESCRIÇÃO DO ITEM
1.	46	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS – AR3 – NOVO. DESCRIÇÃO: APARELHO DE AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 9.000 BTU'S . SISTEMA INVERTER; CICLO FRIO ; ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA PROCEL "A" OU "B"; REGISTRO NO INMETRO; BAIXO NÍVEL DE RUÍDO; MODELO EM LINHA DE FABRICAÇÃO; 03 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO OU SUPERIOR; UTILIZE GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO R-410; FILTRO ANTI-BACTÉRIA, REMOVÍVEL E LAVÁVEL; CONTROLE REMOTO SEM FIO DIGITAL ACOMPANHADO DE PILHAS; UNIDADE EVAPORADORA CONSTRUÍDO EM PLÁSTICO INJETÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR BRANCA; COM DISPLAY DIGITAL, FUNÇÕES TIMER, SLEEP E SWING; DIMENSIONAMENTO E ROBUSTEZ DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO; VOLTAGEM: 110V . CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO (RABICHO) CERTIFICADO PELO INMETRO, COM INDICAÇÃO DA VOLTAGEM; UNIDADE EVAPORADORA CONSTRUÍDO EM PLÁSTICO INJETÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR BRANCA; APARELHO FORNECIDO EM EMBALAGEM LACRADA; MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS; GARANTIA - MÍNIMA DE UM ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE COBERTURA INTEGRAL DO EQUIPAMENTO. O FABRICANTE/ CONTRATADO É OBRIGADO A DAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA GRATUITA NA SUA REDE CREDENCIADA DE ASSISTÊNCIA, DURANTE O PERÍODO DA GARANTIA, MESMO ENCERRADO PERÍODO DE CONTRATO, SUBSTITUINDO AS PEÇAS COM DEFEITO.
2.	600	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS – AR3 – NOVO. DESCRIÇÃO: APARELHO DE AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE

		MÍNIMA DE 9.000 BTU'S . SISTEMA INVERTER; CICLO FRIO ; ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA PROCEL "A" OU "B"; REGISTRO NO INMETRO; BAIXO NÍVEL DE RUÍDO; MODELO EM LINHA DE FABRICAÇÃO; 03 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO OU SUPERIOR; UTILIZE GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO R-410; FILTRO ANTI-BACTÉRIA, REMOVÍVEL E LAVÁVEL; CONTROLE REMOTO SEM FIO DIGITAL ACOMPANHADO DE PILHAS; UNIDADE EVAPORADORA CONSTRUÍDO EM PLÁSTICO INJETÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR BRANCA; COM DISPLAY DIGITAL, FUNÇÕES TIMER, SLEEP E SWING; DIMENSIONAMENTO E ROBUSTEZ DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO; VOLTAGEM: 220V . CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO (RABICHO) CERTIFICADO PELO INMETRO, COM INDICAÇÃO DA VOLTAGEM; UNIDADE EVAPORADORA CONSTRUÍDO EM PLÁSTICO INJETÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR BRANCA; APARELHO FORNECIDO EM EMBALAGEM LACRADA; MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS; GARANTIA - MÍNIMA DE UM ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE COBERTURA INTEGRAL DO EQUIPAMENTO. O FABRICANTE/ CONTRATADO É OBRIGADO A DAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA GRATUITA NA SUA REDE CREDENCIADA DE ASSISTÊNCIA, DURANTE O PERÍODO DA GARANTIA, MESMO ENCERRADO PERÍODO DE CONTRATO, SUBSTITUINDO AS PEÇAS COM DEFEITO.
3.	27	AR CONDICIONADO 10.000 BTUS – NOVO . APARELHO DE AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10.000 BTU'S . POTENCIA APROXIMADA DE 1150 VCA - POTÊNCIA E CORRENTE NOMINAL POR APARELHO. VOLTAGEM: 110V . NA COR BRANCA; CICLO FRIO , APARELHO FORNECIDO EM EMBALAGEM LACRADA; MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS; GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE COBERTURA INTEGRAL DO EQUIPAMENTO. O FABRICANTE/CONTRATADO É OBRIGADO A DAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA GRATUITA NA SUA REDE CREDENCIADA DE ASSISTÊNCIA, DURANTE O PERÍODO DA GARANTIA, MESMO ENCERRADO PERÍODO DE CONTRATO, SUBSTITUINDO AS PEÇAS COM DEFEITO.
4.	247	AR CONDICIONADO 10.000 BTUS – NOVO . APARELHO DE AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10.000 BTU'S . POTENCIA APROXIMADA DE 1150 VCA - POTÊNCIA E CORRENTE NOMINAL POR APARELHO. VOLTAGEM: 220V . NA COR BRANCA; CICLO FRIO , APARELHO FORNECIDO EM EMBALAGEM LACRADA; MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS; GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE COBERTURA INTEGRAL DO EQUIPAMENTO. O FABRICANTE/CONTRATADO É OBRIGADO A DAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA GRATUITA NA SUA REDE CREDENCIADA DE ASSISTÊNCIA, DURANTE O PERÍODO DA GARANTIA, MESMO ENCERRADO PERÍODO DE CONTRATO, SUBSTITUINDO AS PEÇAS COM DEFEITO.
5.	62	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU'S – NOVO . DESCRIÇÃO: APARELHO DE AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12.000 BTU'S . SISTEMA INVERTER; CICLO FRIO ; ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA PROCEL "A" OU "B"; REGISTRO NO INMETRO; BAIXO NÍVEL DE RUÍDO; MODELO EM LINHA DE FABRICAÇÃO; 03 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO OU SUPERIOR; UTILIZE GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO R-410; FILTRO ANTI-BACTÉRIA, REMOVÍVEL E LAVÁVEL; CONTROLE REMOTO SEM FIO DIGITAL ACOMPANHADO DE PILHAS; UNIDADE EVAPORADORA CONSTRUÍDO EM PLÁSTICO INJETÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR BRANCA; COM DISPLAY DIGITAL, FUNÇÕES TIMER, SLEEP E SWING; DIMENSIONAMENTO E ROBUSTEZ DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO; VOLTAGEM: 110V . CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO (RABICHO) CERTIFICADO PELO INMETRO, COM INDICAÇÃO DA VOLTAGE; UNIDADE EVAPORADORA CONSTRUÍDO EM PLÁSTICO INJETÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR BRANCA; APARELHO FORNECIDO EM EMBALAGEM LACRADA; MANUAL DE

		INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS; GARANTIA - MÍNIMA DE UM ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE COBERTURA INTEGRAL DO EQUIPAMENTO. O FABRICANTE/ CONTRATADO É OBRIGADO A DAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA GRATUITA NA SUA REDE CREDENCIADA DE ASSISTÊNCIA, DURANTE O PERÍODO DA GARANTIA, MESMO ENCERRADO PERÍODO DE CONTRATO, SUBSTITUINDO AS PEÇAS COM DEFEITO.
6.	1.054	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU'S – NOVO. DESCRIÇÃO: APARELHO DE AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12.000 BTU'S . SISTEMA INVERTER; CICLO FRIO ; ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA PROCEL "A" OU "B"; REGISTRO NO INMETRO; BAIXO NÍVEL DE RUÍDO; MODELO EM LINHA DE FABRICAÇÃO; 03 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO OU SUPERIOR; UTILIZE GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO R-410; FILTRO ANTI-BACTÉRIA, REMOVÍVEL E LAVÁVEL; CONTROLE REMOTO SEM FIO DIGITAL ACOMPANHADO DE PILHAS; UNIDADE EVAPORADORA CONSTRUÍDO EM PLÁSTICO INJETÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR BRANCA; COM DISPLAY DIGITAL, FUNÇÕES TIMER, SLEEP E SWING; DIMENSIONAMENTO E ROBUSTEZ DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO; VOLTAGEM: 220V . CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO (RABICHO) CERTIFICADO PELO INMETRO, COM INDICAÇÃO DA VOLTAGE; UNIDADE EVAPORADORA CONSTRUÍDO EM PLÁSTICO INJETÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR BRANCA; APARELHO FORNECIDO EM EMBALAGEM LACRADA; MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS; GARANTIA - MÍNIMA DE UM ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE COBERTURA INTEGRAL DO EQUIPAMENTO. O FABRICANTE/ CONTRATADO É OBRIGADO A DAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA GRATUITA NA SUA REDE CREDENCIADA DE ASSISTÊNCIA, DURANTE O PERÍODO DA GARANTIA, MESMO ENCERRADO PERÍODO DE CONTRATO, SUBSTITUINDO AS PEÇAS COM DEFEITO.
7.	25	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU'S – NOVO. DESCRIÇÃO. APARELHO DE AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 18.000 BTU'S . SISTEMA INVERTER; CICLO FRIO ; ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA PROCEL "A" OU "B"; REGISTRO NO INMETRO; BAIXO NÍVEL DE RUÍDO; MODELO EM LINHA DE FABRICAÇÃO; 03 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO OU SUPERIOR; UTILIZE GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO R-410; FILTRO ANTI-BACTÉRIA, REMOVÍVEL E LAVÁVEL; CONTROLE REMOTO SEM FIO DIGITAL ACOMPANHADO DE PILHAS; UNIDADE EVAPORADORA CONSTRUÍDO EM PLÁSTICO INJETÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR BRANCA; COM DISPLAY DIGITAL, FUNÇÕES TIMER, SLEEP E SWING; DIMENSIONAMENTO E ROBUSTEZ DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO; VOLTAGEM: 110V . CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO (RABICHO) CERTIFICADO PELO INMETRO, COM INDICAÇÃO DA VOLTAGE; UNIDADE EVAPORADORA CONSTRUÍDO EM PLÁSTICO INJETÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR BRANCA; APARELHO FORNECIDO EM EMBALAGEM LACRADA; MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS; GARANTIA - MÍNIMA DE UM ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE COBERTURA INTEGRAL DO EQUIPAMENTO. O FABRICANTE/ CONTRATADO É OBRIGADO A DAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA GRATUITA NA SUA REDE CREDENCIADA DE ASSISTÊNCIA, DURANTE O PERÍODO DA GARANTIA, MESMO ENCERRADO PERÍODO DE CONTRATO, SUBSTITUINDO AS PEÇAS COM DEFEITO.
8.	963	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU'S – NOVO. DESCRIÇÃO. APARELHO DE AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 18.000 BTU'S . SISTEMA INVERTER; CICLO FRIO ; ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA PROCEL "A" OU "B"; REGISTRO NO INMETRO; BAIXO NÍVEL DE RUÍDO; MODELO EM LINHA DE FABRICAÇÃO; 03 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO OU SUPERIOR; UTILIZE GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO R-410; FILTRO ANTI-BACTÉRIA, REMOVÍVEL E LAVÁVEL; CONTROLE REMOTO SEM FIO DIGITAL ACOMPANHADO DE PILHAS;

		UNIDADE EVAPORADORA CONSTRUÍDO EM PLÁSTICO INJETÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR BRANCA; COM DISPLAY DIGITAL, FUNÇÕES TIMER, SLEEP E SWING; DIMENSIONAMENTO E ROBUSTEZ DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO; VOLTAGEM: VOLTAGEM: 220V. CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO (RABICHO) CERTIFICADO PELO INMETRO, COM INDICAÇÃO DA VOLTAGE; UNIDADE EVAPORADORA CONSTRUÍDO EM PLÁSTICO INJETÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR BRANCA; APARELHO FORNECIDO EM EMBALAGEM LACRADA; MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS; GARANTIA - MÍNIMA DE UM ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE COBERTURA INTEGRAL DO EQUIPAMENTO. O FABRICANTE/ CONTRATADO É OBRIGADO A DAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA GRATUITA NA SUA REDE CREDENCIADA DE ASSISTÊNCIA, DURANTE O PERÍODO DA GARANTIA, MESMO ENCERRADO PERÍODO DE CONTRATO, SUBSTITUINDO AS PEÇAS COM DEFEITO.
9.	5	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 22.000 BTUS – AR2 – NOVO DESCRIÇÃO. APARELHO DE AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 22.000 BTU`S. SISTEMA INVERTER; CICLO FRIO; ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA PROCEL “A” OU “B”; REGISTRO NO INMETRO; BAIXO NÍVEL DE RUÍDO; MODELO EM LINHA DE FABRICAÇÃO; 03 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO OU SUPERIOR; UTILIZE GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO R-410; FILTRO ANTI-BACTÉRIA, REMOVÍVEL E LAVÁVEL; CONTROLE REMOTO SEM FIO DIGITAL ACOMPANHADO DE PILHAS; UNIDADE EVAPORADORA CONSTRUÍDO EM PLÁSTICO INJETÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR BRANCA; COM DISPLAY DIGITAL, FUNÇÕES TIMER, SLEEP E SWING; DIMENSIONAMENTO E ROBUSTEZ DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO; VOLTAGEM: VOLTAGEM: 110V. CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO (RABICHO) CERTIFICADO PELO INMETRO, COM INDICAÇÃO DA VOLTAGE; UNIDADE EVAPORADORA CONSTRUÍDO EM PLÁSTICO INJETÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR BRANCA; APARELHO FORNECIDO EM EMBALAGEM LACRADA; MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS; GARANTIA - MÍNIMA DE UM ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE COBERTURA INTEGRAL DO EQUIPAMENTO. O FABRICANTE/ CONTRATADO É OBRIGADO A DAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA GRATUITA NA SUA REDE CREDENCIADA DE ASSISTÊNCIA, DURANTE O PERÍODO DA GARANTIA, MESMO ENCERRADO PERÍODO DE CONTRATO, SUBSTITUINDO AS PEÇAS COM DEFEITO.
10.	364	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 22.000 BTUS – AR2 – NOVO DESCRIÇÃO. APARELHO DE AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 22.000 BTU`S. SISTEMA INVERTER; CICLO FRIO; ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA PROCEL “A” OU “B”; REGISTRO NO INMETRO; BAIXO NÍVEL DE RUÍDO; MODELO EM LINHA DE FABRICAÇÃO; 03 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO OU SUPERIOR; UTILIZE GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO R-410; FILTRO ANTI-BACTÉRIA, REMOVÍVEL E LAVÁVEL; CONTROLE REMOTO SEM FIO DIGITAL ACOMPANHADO DE PILHAS; UNIDADE EVAPORADORA CONSTRUÍDO EM PLÁSTICO INJETÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR BRANCA; COM DISPLAY DIGITAL, FUNÇÕES TIMER, SLEEP E SWING; DIMENSIONAMENTO E ROBUSTEZ DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO; VOLTAGEM: VOLTAGEM: 220V. CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO (RABICHO) CERTIFICADO PELO INMETRO, COM INDICAÇÃO DA VOLTAGE; UNIDADE EVAPORADORA CONSTRUÍDO EM PLÁSTICO INJETÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR BRANCA; APARELHO FORNECIDO EM EMBALAGEM LACRADA; MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS; GARANTIA - MÍNIMA DE UM ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE COBERTURA INTEGRAL DO EQUIPAMENTO. O FABRICANTE/ CONTRATADO É OBRIGADO A DAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA GRATUITA NA SUA REDE CREDENCIADA DE ASSISTÊNCIA, DURANTE O PERÍODO DA GARANTIA, MESMO ENCERRADO PERÍODO DE CONTRATO, SUBSTITUINDO AS PEÇAS COM DEFEITO.

11.	9	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTU'S – NOVO. DESCRIÇÃO. APARELHO DE AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 24.000 BTU'S. SISTEMA INVERTER; CICLO FRIO; ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA PROCEL "A" OU "B"; REGISTRO NO INMETRO; BAIXO NÍVEL DE RUÍDO; MODELO EM LINHA DE FABRICAÇÃO; 03 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO OU SUPERIOR; UTILIZE GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO R-410; FILTRO ANTI-BACTÉRIA, REMOVÍVEL E LAVÁVEL; CONTROLE REMOTO SEM FIO DIGITAL ACOMPANHADO DE PILHAS; UNIDADE EVAPORADORA CONSTRUÍDO EM PLÁSTICO INJETÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR BRANCA; COM DISPLAY DIGITAL, FUNÇÕES TIMER, SLEEP E SWING; DIMENSIONAMENTO E ROBUSTEZ DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO; VOLTAGEM: 110V. CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO (RABICHO) CERTIFICADO PELO INMETRO, COM INDICAÇÃO DA VOLTAGE; UNIDADE EVAPORADORA CONSTRUÍDO EM PLÁSTICO INJETÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR BRANCA; APARELHO FORNECIDO EM EMBALAGEM LACRADA; MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS; GARANTIA - MÍNIMA DE UM ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE COBERTURA INTEGRAL DO EQUIPAMENTO. O FABRICANTE/ CONTRATADO É OBRIGADO A DAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA GRATUITA NA SUA REDE CREDENCIADA DE ASSISTÊNCIA, DURANTE O PERÍODO DA GARANTIA, MESMO ENCERRADO PERÍODO DE CONTRATO, SUBSTITUINDO AS PEÇAS COM DEFEITO.
12.	654	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTU'S – NOVO. DESCRIÇÃO. APARELHO DE AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 24.000 BTU'S. SISTEMA INVERTER; CICLO FRIO; ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA PROCEL "A" OU "B"; REGISTRO NO INMETRO; BAIXO NÍVEL DE RUÍDO; MODELO EM LINHA DE FABRICAÇÃO; 03 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO OU SUPERIOR; UTILIZE GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO R-410; FILTRO ANTI-BACTÉRIA, REMOVÍVEL E LAVÁVEL; CONTROLE REMOTO SEM FIO DIGITAL ACOMPANHADO DE PILHAS; UNIDADE EVAPORADORA CONSTRUÍDO EM PLÁSTICO INJETÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR BRANCA; COM DISPLAY DIGITAL, FUNÇÕES TIMER, SLEEP E SWING; DIMENSIONAMENTO E ROBUSTEZ DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO; VOLTAGEM: 220V. CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO (RABICHO) CERTIFICADO PELO INMETRO, COM INDICAÇÃO DA VOLTAGE; UNIDADE EVAPORADORA CONSTRUÍDO EM PLÁSTICO INJETÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR BRANCA; APARELHO FORNECIDO EM EMBALAGEM LACRADA; MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS; GARANTIA - MÍNIMA DE UM ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE COBERTURA INTEGRAL DO EQUIPAMENTO. O FABRICANTE/ CONTRATADO É OBRIGADO A DAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA GRATUITA NA SUA REDE CREDENCIADA DE ASSISTÊNCIA, DURANTE O PERÍODO DA GARANTIA, MESMO ENCERRADO PERÍODO DE CONTRATO, SUBSTITUINDO AS PEÇAS COM DEFEITO.
13.	20	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS – AR1 – NOVO. DESCRIÇÃO. APARELHO DE AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30.000 BTU'S. SISTEMA INVERTER; CICLO FRIO; ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA PROCEL "A" OU "B"; REGISTRO NO INMETRO; BAIXO NÍVEL DE RUÍDO; MODELO EM LINHA DE FABRICAÇÃO; 03 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO OU SUPERIOR; UTILIZE GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO R-410; FILTRO ANTI-BACTÉRIA, REMOVÍVEL E LAVÁVEL; CONTROLE REMOTO SEM FIO DIGITAL ACOMPANHADO DE PILHAS; UNIDADE EVAPORADORA CONSTRUÍDO EM PLÁSTICO INJETÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR BRANCA; COM DISPLAY DIGITAL, FUNÇÕES TIMER, SLEEP E SWING; DIMENSIONAMENTO E ROBUSTEZ DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO; VOLTAGEM: 110V. CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO (RABICHO) CERTIFICADO PELO INMETRO, COM INDICAÇÃO DA VOLTAGEM; UNIDADE

		EVAPORADORA CONSTRUÍDO EM PLÁSTICO INJETÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR BRANCA; - APARELHO FORNECIDO EM EMBALAGEM LACRADA; - MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS; GARANTIA - MÍNIMA DE UM ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE COBERTURA INTEGRAL DO EQUIPAMENTO; O FABRICANTE/ CONTRATADO É OBRIGADO A DAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA GRATUITA NA SUA REDE CREDENCIADA DE ASSISTÊNCIA, DURANTE O PERÍODO DA GARANTIA, MESMO ENCERRADO PERÍODO DE CONTRATO, SUBSTITUINDO AS PEÇAS COM DEFEITO.
14.	538	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS – ARI – NOVO. DESCRIÇÃO. APARELHO DE AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30.000 BTU`S . SISTEMA INVERTER; CICLO FRIO ; ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA PROCEL “A” OU “B”; REGISTRO NO INMETRO; BAIXO NÍVEL DE RUÍDO; MODELO EM LINHA DE FABRICAÇÃO; 03 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO OU SUPERIOR; UTILIZE GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO R-410; FILTRO ANTI-BACTÉRIA, REMOVÍVEL E LAVÁVEL; CONTROLE REMOTO SEM FIO DIGITAL ACOMPANHADO DE PILHAS; UNIDADE EVAPORADORA CONSTRUÍDO EM PLÁSTICO INJETÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR BRANCA; COM DISPLAY DIGITAL, FUNÇÕES TIMER, SLEEP E SWING; DIMENSIONAMENTO E ROBUSTEZ DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO; VOLTAGEM: 220V . CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO (RABICHO) CERTIFICADO PELO INMETRO, COM INDICAÇÃO DA VOLTAGEM; UNIDADE EVAPORADORA CONSTRUÍDO EM PLÁSTICO INJETÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR BRANCA; - APARELHO FORNECIDO EM EMBALAGEM LACRADA; - MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS; GARANTIA - MÍNIMA DE UM ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE COBERTURA INTEGRAL DO EQUIPAMENTO; O FABRICANTE/ CONTRATADO É OBRIGADO A DAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA GRATUITA NA SUA REDE CREDENCIADA DE ASSISTÊNCIA, DURANTE O PERÍODO DA GARANTIA, MESMO ENCERRADO PERÍODO DE CONTRATO, SUBSTITUINDO AS PEÇAS COM DEFEITO.
15.	5	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTU`S – NOVO.</b> DESCRIÇÃO. APARELHO DE AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE <b>36.000 BTU`S . SISTEMA INVERTER; CICLO FRIO ; ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA PROCEL “A” OU “B”; REGISTRO NO INMETRO; BAIXO NÍVEL DE RUÍDO; MODELO EM LINHA DE FABRICAÇÃO; 03 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO OU SUPERIOR; UTILIZE GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO R -410; FILTRO ANTI -BACTÉRIA, REMOVÍVEL E LAVÁVEL; CONTROLE REMOTO SEM FIO DIGITAL ACOMPANHADO DE PILHAS; UNIDADE EVAPORADORA CONSTRUÍDO EM PLÁSTICO INJETÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR BRANCA; COM DISPLAY DIGITAL, FUNÇÕES TIMER, SLEEP E SWING; DIMENSIONAMENTO E ROBUSTEZ DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO; VOLTAGEM: 110V . CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO (RABICHO) CERTIFICADO PELO INMETRO, COM INDICAÇÃO DA VOLTAGEM; UNIDADE EVAPORADORA CONSTRUÍDO EM PLÁSTICO INJETÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR BRANCA; APARELHO FORNECIDO EM EMBALAGEM LACRADA; MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS; GARANTIA - MÍNIMA DE UM ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE COBERTURA INTEGRAL DO EQUIPAMENTO. O FABRICANTE/ CONTRATADO É OBRIGADO A DAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA GRATUITA NA SUA REDE CREDENCIADA DE ASSISTÊNCIA, DURANTE O PERÍODO DA GARANTIA, MESMO ENCERRADO PERÍODO DE CONTRATO, SUBSTITUINDO AS PEÇAS COM DEFEITO.
16.	684	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTU`S – NOVO.</b> DESCRIÇÃO. APARELHO DE AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE <b>36.000 BTU`S . SISTEMA INVERTER; CICLO FRIO ; ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA PROCEL “A” OU “B”; REGISTRO NO INMETRO; BAIXO NÍVEL DE RUÍDO; MODELO EM LINHA DE FABRICAÇÃO; 03 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO OU SUPERIOR; UTILIZE GÁS REFRIGERANTE

		ECOLÓGICO R -410; FILTRO ANTI -BACTÉRIA, REMOVÍVEL E LAVÁVEL; CONTROLE REMOTO SEM FIO DIGITAL ACOMPANHADO DE PILHAS; UNIDADE EVAPORADORA CONSTRUÍDO EM PLÁSTICO INJETÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR BRANCA; COM DISPLAY DIGITAL, FUNÇÕES TIMER, SLEEP E SWING; DIMENSIONAMENTO E ROBUSTEZ DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO; VOLTAGEM: 220V. CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO (RABICHO) CERTIFICADO PELO INMETRO, COM INDICAÇÃO DA VOLTAGEM; UNIDADE EVAPORADORA CONSTRUÍDO EM PLÁSTICO INJETÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR BRANCA; APARELHO FORNECIDO EM EMBALAGEM LACRADA; MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS; GARANTIA - MÍNIMA DE UM ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE COBERTURA INTEGRAL DO EQUIPAMENTO. O FABRICANTE/ CONTRATADO É OBRIGADO A DAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA GRATUITA NA SUA REDE CREDENCIADA DE ASSISTÊNCIA, DURANTE O PERÍODO DA GARANTIA, MESMO ENCERRADO PERÍODO DE CONTRATO, SUBSTITUINDO AS PEÇAS COM DEFEITO.
17.	10	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT PISO TETO 60.000 BTU'S – NOVO. DESCRIÇÃO. APARELHO DE AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 60.000 BTU`S. SISTEMA INVERTER; CICLO FRIO; ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA PROCEL "A" OU "B"; REGISTRO NO INMETRO; BAIXO NÍVEL DE RUÍDO; MODELO EM LINHA DE FABRICAÇÃO; 03 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO OU SUPERIOR; UTILIZE GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO R-410; FILTRO ANTI-BACTÉRIA, REMOVÍVEL E LAVÁVEL; CONTROLE REMOTO SEM FIO DIGITAL ACOMPANHADO DE PILHAS; UNIDADE EVAPORADORA CONSTRUÍDO EM PLÁSTICO INJETÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR BRANCA; COM DISPLAY DIGITAL, FUNÇÕES TIMER, SLEEP E SWING; DIMENSIONAMENTO E ROBUSTEZ DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO; VOLTAGEM: 110V. CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO (RABICHO) CERTIFICADO PELO INMETRO, COM INDICAÇÃO DA VOLTAGE; UNIDADE EVAPORADORA CONSTRUÍDO EM PLÁSTICO INJETÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR BRANCA; - APARELHO FORNECIDO EM EMBALAGEM LACRADA; - MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS; GARANTIA - MÍNIMA DE UM ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE COBERTURA INTEGRAL DO EQUIPAMENTO; O FABRICANTE/ CONTRATADO É OBRIGADO A DAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA GRATUITA NA SUA REDE CREDENCIADA DE ASSISTÊNCIA, DURANTE O PERÍODO DA GARANTIA, MESMO ENCERRADO PERÍODO DE CONTRATO, SUBSTITUINDO AS PEÇAS COM DEFEITO.
18.	305	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT PISO TETO 60.000 BTU'S - NOVO. DESCRIÇÃO. APARELHO DE AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 60.000 BTU`S. SISTEMA INVERTER; CICLO FRIO; ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA PROCEL "A" OU "B"; REGISTRO NO INMETRO; BAIXO NÍVEL DE RUÍDO; MODELO EM LINHA DE FABRICAÇÃO; 03 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO OU SUPERIOR; UTILIZE GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO R-410; FILTRO ANTI-BACTÉRIA, REMOVÍVEL E LAVÁVEL; CONTROLE REMOTO SEM FIO DIGITAL ACOMPANHADO DE PILHAS; UNIDADE EVAPORADORA CONSTRUÍDO EM PLÁSTICO INJETÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR BRANCA; COM DISPLAY DIGITAL, FUNÇÕES TIMER, SLEEP E SWING; DIMENSIONAMENTO E ROBUSTEZ DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO; VOLTAGEM: 220V. CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO (RABICHO) CERTIFICADO PELO INMETRO, COM INDICAÇÃO DA VOLTAGE; UNIDADE EVAPORADORA CONSTRUÍDO EM PLÁSTICO INJETÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR BRANCA; - APARELHO FORNECIDO EM EMBALAGEM LACRADA; - MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS; GARANTIA - MÍNIMA DE UM ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE COBERTURA INTEGRAL DO EQUIPAMENTO; O FABRICANTE/ CONTRATADO É OBRIGADO A DAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA GRATUITA NA SUA REDE CREDENCIADA DE ASSISTÊNCIA, DURANTE O

		PERÍODO DA GARANTIA, MESMO ENCERRADO PERÍODO DE CONTRATO, SUBSTITUINDO AS PEÇAS COM DEFEITO.
19.	7	CORTINA DE AR 200CM COM CONTROLE REMOTO. COR BRANCA - NOVA. CORTINA DE AR 200CM COM CONTROLE REMOTO. COR BRANCA. VOLTAGEM 110V. FASE: MONOFÁSICA. POTÊNCIA MÍNIMA: 340V; DIMENSÕES MÍNIMAS: 21X200X10CM. PESO LÍQUIDO MÍNIMO: 23KGS. CONTROLE DE TEMPERATURA ESTÁVEL: NÃO. ESUMIDIFICAÇÃO: NÃO. CONTROLE DE AR (DIREITA/ESQUERDA): MANUAL. TECLA DE EXAUSTÃO: NÃO. GARANTIA - MÍNIMA DE UM ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE COBERTURA INTEGRAL DO EQUIPAMENTO; O FABRICANTE/ CONTRATADO É OBRIGADO A DAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA GRATUITA NA SUA REDE CREDENCIADA DE ASSISTÊNCIA, DURANTE O PERÍODO DA GARANTIA, MESMO ENCERRADO PERÍODO DE CONTRATO, SUBSTITUINDO AS PEÇAS COM DEFEITO.
20.	516	CORTINA DE AR 200CM COM CONTROLE REMOTO. COR BRANCA - NOVA. CORTINA DE AR 200CM COM CONTROLE REMOTO. COR BRANCA. VOLTAGEM 220V. FASE: MONOFÁSICA. POTÊNCIA MÍNIMA: 340V; DIMENSÕES MÍNIMAS: 21X200X10CM. PESO LÍQUIDO MÍNIMO: 23KGS. CONTROLE DE TEMPERATURA ESTÁVEL: NÃO. ESUMIDIFICAÇÃO: NÃO. CONTROLE DE AR (DIREITA/ESQUERDA): MANUAL. TECLA DE EXAUSTÃO: NÃO. GARANTIA - MÍNIMA DE UM ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE COBERTURA INTEGRAL DO EQUIPAMENTO; O FABRICANTE/ CONTRATADO É OBRIGADO A DAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA GRATUITA NA SUA REDE CREDENCIADA DE ASSISTÊNCIA, DURANTE O PERÍODO DA GARANTIA, MESMO ENCERRADO PERÍODO DE CONTRATO, SUBSTITUINDO AS PEÇAS COM DEFEITO.

2.2. Os produtos licitados se destinarão ao CIVAP e para 41 (quarenta e um) municípios consorciados, sendo: ASSIS, BASTOS, BERNARDINO DE CAMPOS, CABRÁLIA PAULISTA, CAIABU, CAMPOS NOVOS PAULISTA, CÂNDIDO MOTA, CRUZÁLIA, DUARTINA, ECHAPORÃ, ESPÍRITO SANTO DO TURVO, FERNÃO, FLORÍNEA, GÁLIA, GUARANTÃ, IBIRAREMA, IEPÊ, JOÃO RAMALHO, LUTÉCIA, NANTES, MARACÁI, MANDURI, OCAUÇU, OSCAR BRESSANE, OURINHOS, PALMITAL, PARAGUAÇU PAULISTA, PAULISTÂNIA, PEDRINHAS PAULISTA, PIRAPOZINHO, PIRATININGA, PLATINA, QUATÁ, QUEIROZ, QUINTANA, RANCHARIA, SALTO GRANDE, SANDOVALINA, SANTA CRUZ DO RIO PARDO, TACIBA e TARUMÃ.

2.3. Os quantitativos de produtos destinados para cada órgão participante da licitação se acham definidos em apêndice deste Termo de Referência.

2.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2.5. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constantes das solicitações de participação na licitação desenvolvidas pelas prefeituras aderentes do certame.

2.6. O prazo de vigência da contratação (ata de registro de preços) é de 12 (doze) meses contados do encerramento da licitação, na forma do artigo 84 da lei nº 12.133/2021, observado o contido do item 9.10 do edital do certame.

2.7. A minuta da ata de registro de preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da(s) contratação(ões).

2. Fundamentação e descrição da necessidade de contratação

3.1. A necessidade, fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada nas solicitações (individualizadas) de participação na licitação, desenvolvidas pelos órgãos participantes do certame, conforme declarações dos responsáveis nos pedidos de adesão encartados no processo respectivo, de atendimento pleno aos requisitos da lei nº 14.133/2021.

3. Requisitos da contratação

Indicação de marcas ou modelos

4.1. Na presente contratação não haverá indicação de marca(s).

Da exigência de amostra

4.2. Na presente contratação não haverá exigência de amostra e ou protótipo.

Subcontratação

4.3. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto do preço registrado.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista nos artigos 96 e seguintes da lei nº 13.144/2021.

4. MODELO de execução do objeto

Condições de entrega

5.1. Os produtos deverão ser fornecidos parceladamente, de acordo com as necessidades de cada órgão.

5.2. São estimados fornecimentos trimestrais, a partir da assinatura da ata de registro de preços entre as partes.

5.3. O prazo de entrega deverá ser de até 30 (trinta) dias corridos contados da data de recebimento, pela detentora, do pedido de compra (nota de empenho) emitido pelo órgão contratante.

5.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar, ao órgão adquirente, as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.5. Os bens deverão ser entregues no endereço indicado por cada órgão participante da licitação, sempre situado na zona urbana (sede) do município. O endereço será informado à detentora, pelo órgão requisitante, no momento da confirmação do fornecimento da parcela do produto.

5.5.1. Para os produtos destinados a municípios participantes do certame o CIVAP NÃO SERÁ O RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO.

Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

5.6. A garantia consiste na prestação, pela empresa, de todas as obrigações previstas na lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, e alterações subsequentes.

5.7. A empresa fornecedora dos bens deverá ser responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do termo.

5.8. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da contratante, sem nenhum custo adicional.

5.9. Os produtos deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo, podendo o fornecedor oferecer prazo superior ao acima mencionado, sem custo às contratantes.

5. Modelo de Gestão da ARP

6.1. As contratações decorrentes da ata de registro de preços deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da lei nº 13.144/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralização ou suspensão das contratações, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão registrador do preço e a contratada/detentora devem ser realizadas por escritos sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. Após a assinatura da ata de registro de preços cada órgão participante da licitação poderá convocar o representante da empresa contratada (detentora) para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. A minuta da ata de registro de preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência das contratações.

6. Critérios de medição e de pagamento

Recebimento do objeto

6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização das contratações, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência e na proposta.

6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes do termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada/detentora, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pelo órgão adquirente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

6.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da lei nº 14.133/2021, comunicando-se a empresa para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.6. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistência na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificados pela administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins do recebimento definitivo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da contratada pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução das contratações.

Liquidação e pagamento

6.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento tais como (entre outros):

- a) a data da emissão;
- b) os dados da ata e o órgão contratante;
- c) o valor a pagar; e
- d) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada

providencie as medições saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus às contratantes.

6.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line do SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da lei nº 14.133/2021.

6.11. O órgão adquirente deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o poder público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da contratante.

6.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.14. Persistindo a irregularidade a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual/ata de registro de preços, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.15. Havendo a efetiva execução do objeto, o(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.16. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias corridos contados do recebimento do produto contratado e do respectivo documento fiscal válido.**

6.17. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da detentora/contratada, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore", em relação ao atraso verificado.

6.18. O pagamento será realizado:

a) por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

b) através de boleto bancário, devendo nesse caso a nota estar acompanhada do boleto bancário, não sendo admitida cobrança pela emissão do boleto.

6.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando for o caso.

6.19.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.20. A contratada/detentora regularmente optante pelo simples nacional, nos termos da lei complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida lei complementar.

6.21. A presente licitação não permitirá a antecipação de pagamento, quer seja parcial ou total.

7. Forma e critérios de seleção do fornecedor

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento de menor preço.

7.2. Para fins de habilitação, deverá a licitante comprovar os seguintes requisitos.

Habilitação jurídica

7.3. Empresário individual: inscrição no registro público de empresas mercantis, a cargo da junta comercial da respectiva sede.

7.4. Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada Eireli: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no registro público de empresas mercantis, a cargo da junta comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

7.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no diário oficial da união e arquivada na junta comercial da unidade federativa onde localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme instrução normativa DREI/ME nº 77/2020.

7.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no registro civil de pessoas jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

7.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples, ou empresária, respectivamente, no registro civil das pessoas jurídicas ou no registro público de empresas mercantis onde opera, com averbação no registro onde tem sede a matriz.

7.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

7.9. Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas.

7.10. Prova de regularidade fiscal perante a fazenda nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela secretaria da receita federal (RFB) e pela procuradoria-geral da fazenda nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à dívida ativa da união (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à seguridade social, nos termos da portaria conjunta nº 1.751/2014, do secretário da receita federal do Brasil e da procuradoria-geral da fazenda nacional.

7.11. Prova de regularidade com o fundo de garantia do tempo de serviço (FGTS).

7.12. Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do título VII-a da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.42/1943.

7.13. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (estadual, distrital ou municipal) do domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto lícito.

7.14. Prova de regularidade com a fazenda estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

7.14.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos (estadual) relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante apresentação de declaração da fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação econômico-financeira

7.15. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos da lei nº 14.133/2021, art. 69, "caput", inciso II.

a) na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

Qualificação técnica

Não será exigida.

8. Estimativas da contratação

8.1. O custo estimado (total) da contratação é de **R\$ 26.351.325,24** (vinte e seis milhões e trezentos e cinquenta e um mil e trezentos e vinte e cinco reais e vinte e quatro centavos).

9. Adequação orçamentária

9.1. As despesas decorrentes da(s) futura(s) contratação(ões) correrão à conta de recursos consignados nos orçamentos dos órgãos participantes da licitação.

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes (em sendo o caso) será indicada após aprovação da lei orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

9.3. Os recursos financeiros para as despesas com a execução das aquisições serão atendidos pela dotação do orçamento vigente dos órgãos participantes da licitação (próprios ou oriundos de repasses estadual ou federal, conforme o caso).

9.4. Por se tratar de contratações pelo sistema de registro de preços, a disponibilização dos créditos orçamentários se dará na formalização de cada contratação, posterior à assinatura da ata de registro de preços, representados por nota de empenho de despesa, substitutivo do termo de contrato, nos termos do art. 95 da lei nº 14.133/2021.

21. Disposições finais

21.1. O agrupamento dos produtos licitados se deu em decorrência da "juntada" dos pedidos para licitar, de cada órgão participante da licitação.

a) Foi responsável pela "juntada" dos pedidos, a equipe de apoio do CIVAP.

21.2. As obrigações e as responsabilidades das partes se acham dispostas na minuta da ata de registro de preços.

Assis, 11 de abril de 2024.

A Comissão:

DocuSigned by:

Mieko Maria José Takahara

00FB3AC311B240E...

Mieko Maria José Takahara

CPF nº 158.854.988-73

e-mail: licitacao1@joaoramalho.sp.gov.br

DocuSigned by:

Luiz Santana da Silva

63B9A4E650CA4F4...

Luiz Santana da Silva

CPF nº 080.414.378-18

e-mail: sandovalina.licitacao@gmail.com

DocuSigned by:

VANDEIR JOSÉ FIGUEIREDO

3B908260F34449B...

Vandeir José Figueiredo

CPF nº 251.545.868-83

e-mail: projetos@civap.com.br



QUANTITATIVO POR ÓRGÃO: CIVAP, ASSIS A FLORÍNEA

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO DO ITEM (RESUMIDA)	CIVAP	ASSIS	BASTOS	BERNARDINO DE CAMPOS	CABRÁLIA PAULISTA	CAIABU	CAMPOS NOVOS PAULISTA	CÂNDIDO MOTA	CRUZÁLIA	DUARTINA	ECHAPORÃ	ESPÍRITO SANTO DO TURVO	FERNÃO	FLORÍNEA
1	46	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS – AR3 – NOVO. DESCRIÇÃO: APARELHO DE AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 9.000 BTU'S. SISTEMA INVERTER; CICLO FRIO; VOLTAGEM: 110V.	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0	9	0
2	600	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS – AR3 – NOVO. DESCRIÇÃO: APARELHO DE AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 9.000 BTU'S. SISTEMA INVERTER; CICLO FRIO; ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA PROCEL "A"OU "B"; VOLTAGEM: 220V.	2	36	2	4	0	10	9	18	10	10	4	0	0	2
3	27	AR CONDICIONADO 10.000 BTUS, (COMPLETO), APARELHO DE AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10.000 BTU'S. POTENCIA 1150 127/220 VCA - POTÊNCIA E CORRENTE NOMINAL POR APARELHO. VOLTAGEM: 110V. NA COR BRANCA; CICLO FRIO.	0	0	0	0	15	0	0	0	0	0	0	0	0	0
4	247	AR CONDICIONADO 10.000 BTUS, (COMPLETO), APARELHO DE AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10.000 BTU'S. POTENCIA 1150 127/220 VCA - POTENCIA E CORRENTE NOMINAL POR APARELHO. VOLTAGEM: 220V. NA COR BRANCA; CICLO FRIO.	0	18	0	0	0	20	0	8	10	0	0	0	0	0
5	62	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU'S – DESCRIÇÃO: APARELHO DE AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12.000 BTU'S. SISTEMA INVERTER; CICLO FRIO; VOLTAGEM: 110V.	0	0	0	0	15	0	0	0	0	0	0	0	22	0
6	1054	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU'S – DESCRIÇÃO: APARELHO DE AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12.000 BTU'S. SISTEMA INVERTER; CICLO FRIO; VOLTAGEM: 220V.	5	65	14	6	0	20	11	115	15	15	4	5	3	6
7	25	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU'S - DESCRIÇÃO. APARELHO DE AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 18.000 BTU'S. SISTEMA INVERTER; CICLO FRIO; VOLTAGEM: 110V.	0	0	0	0	25	0	0	0	0	0	0	0	0	0
8	963	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU'S - DESCRIÇÃO. APARELHO DE AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 18.000 BTU'S. SISTEMA INVERTER; CICLO FRIO; VOLTAGEM: 220V.	6	37	24	2	0	20	9	82	10	10	0	14	30	8
9	5	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 22.000 BTUS – AR2 – NOVO, DESCRIÇÃO. APARELHO DE AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 22.000 BTU'S. SISTEMA INVERTER; CICLO FRIO; VOLTAGEM: 110V.	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
10	364	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 22.000 BTUS – AR2 – NOVO -DESCRIÇÃO. APARELHO DE AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 22.000 BTU'S. SISTEMA INVERTER; CICLO FRIO; VOLTAGEM: 220V.	0	25	20	0	0	20	5	6	10	0	0	0	0	2
11	9	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTU'S DESCRIÇÃO. DESCRIÇÃO. APARELHO DE AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 24.000 BTU'S. SISTEMA INVERTER; CICLO FRIO; VOLTAGEM: 110V.	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
12	654	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTU'S DESCRIÇÃO. DESCRIÇÃO. APARELHO DE AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 24.000 BTU'S. SISTEMA INVERTER; CICLO FRIO; ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA PROCEL "A" OU "B"; VOLTAGEM: 220V.	5	12	31	0	0	20	30	78	10	10	2	1	5	7
13	20	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS – AR1 – NOVO. DESCRIÇÃO. APARELHO DE AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30.000 BTU'S. SISTEMA INVERTER; CICLO FRIO; ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA PROCEL "A" OU "B"; VOLTAGEM: 110V.	0	0	0	0	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0
14	538	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS – AR1 – NOVO. DESCRIÇÃO. APARELHO DE AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30.000 BTU'S. SISTEMA INVERTER; CICLO FRIO; VOLTAGEM: 220V.	0	34	37	0	0	20	0	62	5	0	2	0	0	1
15	5	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTU'S DESCRIÇÃO. APARELHO DE AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 36.000 BTU'S. SISTEMA INVERTER; CICLO FRIO; VOLTAGEM: 110V.	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
16	684	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTU'S DESCRIÇÃO. APARELHO DE AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 36.000 BTU'S. SISTEMA INVERTER; CICLO FRIO; VOLTAGEM: 220V.	3	9	47	0	0	20	4	71	5	0	0	0	6	2



17	10	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT PISO TETO 60.000 BTU'S. DESCRIÇÃO: APARELHO DE AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 60.000 BTU'S. SISTEMA INVERTER; CICLO FRIO; VOLTAGEM: 110V.	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0
18	305	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT PISO TETO 60.000 BTU'S. DESCRIÇÃO: APARELHO DE AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 60.000 BTU'S. SISTEMA INVERTER; CICLO FRIO; VOLTAGEM: 220V.	3	12	7	0	0	10	17	42	5	0	0	0	2	4
19	7	CORTINA DE AR 200CM COM CONTROLE REMOTO. COR BRANCA. CORTINA DE AR 200CM COM CONTROLE REMOTO. COR BRANCA. VOLTAGEM 110V.	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
20	516	CORTINA DE AR 200CM COM CONTROLE REMOTO. COR BRANCA. CORTINA DE AR 200CM COM CONTROLE REMOTO. COR BRANCA. VOLTAGEM 220V.	0	20	3	1	0	15	21	48	10	0	4	0	4	4

QUANTITATIVO POR ÓRGÃO: GÁLIA A PAULISTÂNIA

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO DO ITEM (RESUMIDA)	GÁLIA	GUARANTÁ	IBIRARE- MA	IEPÊ	JOÃO RAMALHO	LUTÉCIA	NANTES	MARACAÍ	MANDURI	OCAUÇU	OSCAR BRESSANE	OURINHOS	PALMITAL	PARAGUAÇU PAULISTA	PAULISTÂ- NIA
1	46	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS – AR3 – NOVO. DESCRIÇÃO: APARELHO DE AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 9.000 BTU'S. SISTEMA INVERTER; CICLO FRIO; VOLTAGEM: 110V.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	21	0	0	0
2	600	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS – AR3 – NOVO. DESCRIÇÃO: APARELHO DE AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 9.000 BTU'S. SISTEMA INVERTER; CICLO FRIO; ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA PROCEL "A" OU "B"; VOLTAGEM: 220V.	5	20	10	10	5	0	1	15	1	12	0	164	14	20	2
3	27	AR CONDICIONADO 10.000 BTUS, (COMPLETO), APARELHO DE AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10.000 BTU'S. POTENCIA 1150 127/220 VCA - POTÊNCIA E CORRENTE NOMINAL POR APARELHO. VOLTAGEM: 110V. NA COR BRANCA; CICLO FRIO.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	12	0	0	0
4	247	AR CONDICIONADO 10.000 BTUS, (COMPLETO), APARELHO DE AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10.000 BTU'S. POTENCIA 1150 127/220 VCA - POTENCIA E CORRENTE NOMINAL POR APARELHO. VOLTAGEM: 220V. NA COR BRANCA; CICLO FRIO.	0	10	10	0	0	0	2	15	3	0	0	51	7	20	2
5	62	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU'S – DESCRIÇÃO: APARELHO DE AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12.000 BTU'S. SISTEMA INVERTER; CICLO FRIO; VOLTAGEM: 110V.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	15	0	0	0
6	1054	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU'S – DESCRIÇÃO: APARELHO DE AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12.000 BTU'S. SISTEMA INVERTER; CICLO FRIO; VOLTAGEM: 220V.	6	50	15	7	4	15	9	40	15	15	14	121	50	50	4
7	25	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU'S - DESCRIÇÃO. APARELHO DE AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 18.000 BTU'S. SISTEMA INVERTER; CICLO FRIO; VOLTAGEM: VOLTAGEM: 110V.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
8	963	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU'S - DESCRIÇÃO. APARELHO DE AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 18.000 BTU'S. SISTEMA INVERTER; CICLO FRIO; VOLTAGEM: VOLTAGEM: 220V.	6	50	15	5	2	18	7	28	2	0	6	103	33	100	6
9	5	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 22.000 BTUS – AR2 – NOVO, DESCRIÇÃO. APARELHO DE AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 22.000 BTU'S. SISTEMA INVERTER; CICLO FRIO; VOLTAGEM: VOLTAGEM: 110V.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
10	364	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 22.000 BTUS – AR2 – NOVO -DESCRIÇÃO. APARELHO DE AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 22.000 BTU'S. SISTEMA INVERTER; CICLO FRIO; VOLTAGEM: VOLTAGEM: 220V.	0	15	5	0	0	0	2	10	7	0	0	47	13	20	6
11	9	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTU'S DESCRIÇÃO. DESCRIÇÃO. APARELHO DE AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 24.000 BTU'S. SISTEMA INVERTER; CICLO FRIO; VOLTAGEM: 110V.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
12	654	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTU'S DESCRIÇÃO. DESCRIÇÃO. APARELHO DE AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 24.000 BTU'S. SISTEMA INVERTER; CICLO FRIO; ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA PROCEL "A" OU "B"; VOLTAGEM: 220V.	20	15	5	1	4	11	5	5	7	0	15	57	28	20	4
13	20	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS – AR1 – NOVO. DESCRIÇÃO. APARELHO DE AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30.000 BTU'S.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0



		SISTEMA INVERTER; CICLO FRIO; ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA PROCEL "A" OU "B"; VOLTAGEM: 110V.															
14	538	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS – AR1 – NOVO. DESCRIÇÃO. APARELHO DE AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30.000 BTU'S. SISTEMA INVERTER; CICLO FRIO; VOLTAGEM: 220V.	0	10	5	1	0	5	1	25	3	0	0	73	5	20	4
15	5	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTU'S DESCRIÇÃO. APARELHO DE AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 36.000 BTU'S. SISTEMA INVERTER; CICLO FRIO; VOLTAGEM: 110V.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
16	684	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTU'S DESCRIÇÃO. APARELHO DE AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 36.000 BTU'S. SISTEMA INVERTER; CICLO FRIO; VOLTAGEM: 220V.	0	10	10	4	0	4	4	5	1	0	18	239	9	20	4
17	10	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT PISO TETO 60.000 BTU'S. DESCRIÇÃO. APARELHO DE AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 60.000 BTU'S. SISTEMA INVERTER; CICLO FRIO; VOLTAGEM: 110V.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
18	305	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT PISO TETO 60.000 BTU'S. DESCRIÇÃO. APARELHO DE AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 60.000 BTU'S. SISTEMA INVERTER; CICLO FRIO; VOLTAGEM: 220V.	0	10	5	0	6	2	1	5	0	0	0	43	7	20	4
19	7	CORTINA DE AR 200CM COM CONTROLE REMOTO. COR BRANCA. CORTINA DE AR 200CM COM CONTROLE REMOTO. COR BRANCA. VOLTAGEM 110V.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
20	516	CORTINA DE AR 200CM COM CONTROLE REMOTO. COR BRANCA. CORTINA DE AR 200CM COM CONTROLE REMOTO. COR BRANCA. VOLTAGEM 220V.	0	20	50	11	0	0	4	25	6	0	2	41	26	5	2

QUANTITATIVO POR ÓRGÃO: PEDRINHAS PAULISTA A TARUMÃ

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO DO ITEM (RESUMIDA)	PEDRINHAS PAULISTA	PIRAPOZINHO	PIRATININGA	PLATINA	QUATÁ	QUEIROZ	QUINTANA	RANCHARIA	SALTO GRANDE	SANDOVA-LINA	SANTA CRUZ DO RIO PARDO	TACIBA	TARUMÃ
1	46	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS – AR3 – NOVO. DESCRIÇÃO: APARELHO DE AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 9.000 BTU'S. SISTEMA INVERTER; CICLO FRIO; VOLTAGEM: 110V.	0	0	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0
2	600	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS – AR3 – NOVO. DESCRIÇÃO: APARELHO DE AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 9.000 BTU'S. SISTEMA INVERTER; CICLO FRIO; ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA PROCEL "A" OU "B"; VOLTAGEM: 220V.	12	15	11	10	58	10	0	50	10	5	4	10	19
3	27	AR CONDICIONADO 10.000 BTUS, (COMPLETO), APARELHO DE AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10.000 BTU'S. POTENCIA 1150 127/220 VCA - POTÊNCIA E CORRENTE NOMINAL POR APARELHO. VOLTAGEM: 110V. NA COR BRANCA; CICLO FRIO.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
4	247	AR CONDICIONADO 10.000 BTUS, (COMPLETO), APARELHO DE AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10.000 BTU'S. POTENCIA 1150 127/220 VCA - POTENCIA E CORRENTE NOMINAL POR APARELHO. VOLTAGEM: 220V. NA COR BRANCA; CICLO FRIO.	4	10	0	15	28	0	0	0	3	0	0	0	11
5	62	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU'S – DESCRIÇÃO: APARELHO DE AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12.000 BTU'S. SISTEMA INVERTER; CICLO FRIO; VOLTAGEM: 110V.	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0
6	1054	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU'S – DESCRIÇÃO: APARELHO DE AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12.000 BTU'S. SISTEMA INVERTER; CICLO FRIO; VOLTAGEM: 220V.	6	70	16	20	50	30	0	45	37	30	8	20	23
7	25	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU'S - DESCRIÇÃO. APARELHO DE AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 18.000 BTU'S. SISTEMA INVERTER; CICLO FRIO; VOLTAGEM: VOLTAGEM: 110V.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
8	963	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU'S - DESCRIÇÃO. APARELHO DE AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 18.000 BTU'S. SISTEMA INVERTER; CICLO FRIO; VOLTAGEM: VOLTAGEM: 220V.	12	10	20	20	55	68	0	70	12	15	15	5	28
9	5	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 22.000 BTUS – AR2 – NOVO, DESCRIÇÃO. APARELHO DE AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 22.000 BTU'S. SISTEMA INVERTER; CICLO FRIO; VOLTAGEM: VOLTAGEM: 110V.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
10	364	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 22.000 BTUS – AR2 – NOVO -DESCRIÇÃO. APARELHO DE AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 22.000 BTU'S. SISTEMA INVERTER; CICLO FRIO; VOLTAGEM: VOLTAGEM: 220V.	12	10	0	10	15	68	0	0	0	5	3	5	23



11	9	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTU'S DESCRIÇÃO. DESCRIÇÃO. APARELHO DE AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 24.000 BTU'S. SISTEMA INVERTER; CICLO FRIO; VOLTAGEM: 110V.	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0
12	654	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTU'S DESCRIÇÃO. DESCRIÇÃO. APARELHO DE AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 24.000 BTU'S. SISTEMA INVERTER; CICLO FRIO; ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA PROCEL "A" OU "B"; VOLTAGEM: 220V.	12	30	2	5	42	30	0	40	2	20	32	5	26
13	20	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS – AR1 – NOVO. DESCRIÇÃO. APARELHO DE AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30.000 BTU'S. SISTEMA INVERTER; CICLO FRIO; ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA PROCEL "A" OU "B"; VOLTAGEM: 110V.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
14	538	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS – AR1 – NOVO. DESCRIÇÃO. APARELHO DE AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30.000 BTU'S. SISTEMA INVERTER; CICLO FRIO; VOLTAGEM: 220V.	12	5	0	5	50	40	0	0	0	0	81	6	26
15	5	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTU'S DESCRIÇÃO. APARELHO DE AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 36.000 BTU'S. SISTEMA INVERTER; CICLO FRIO; VOLTAGEM: 110V.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
16	684	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTU'S DESCRIÇÃO. APARELHO DE AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 36.000 BTU'S. SISTEMA INVERTER; CICLO FRIO; VOLTAGEM: 220V.	1	25	1	3	52	40	0	20	0	10	6	5	26
17	10	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT PISO TETO 60.000 BTU'S. DESCRIÇÃO. APARELHO DE AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 60.000 BTU'S. SISTEMA INVERTER; CICLO FRIO; VOLTAGEM: 110V.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
18	305	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT PISO TETO 60.000 BTU'S. DESCRIÇÃO. APARELHO DE AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 60.000 BTU'S. SISTEMA INVERTER; CICLO FRIO; VOLTAGEM: 220V.	0	10	0	3	19	20	0	10	0	10	0	0	28
19	7	CORTINA DE AR 200CM COM CONTROLE REMOTO. COR BRANCA. CORTINA DE AR 200CM COM CONTROLE REMOTO. COR BRANCA. VOLTAGEM 110V.	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0
20	516	CORTINA DE AR 200CM COM CONTROLE REMOTO. COR BRANCA. CORTINA DE AR 200CM COM CONTROLE REMOTO. COR BRANCA. VOLTAGEM 220V.	1	8	14	3	38	20	0	36	0	30	6	30	8